



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 734/97 - GP

DE 29 DE JUNHO DE 1997.

**Dispõe sobre autorização para Alienação de Ações das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e dá outras providências.**

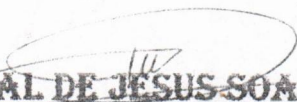
Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Alienar Ações** pertencentes ao Patrimônio do Município das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, obedecendo dispositivos legais contidos na **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Os recursos advindos desta Alienação serão aplicados na ampliação do serviço de energia elétrica no bairro de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Ponto Certo), trecho da PA - 127 do Murumuru até o Ponto Certo, 7ª e 8ª ruas, e outras tantas quanto o recurso for suficiente e segundo os critérios inseridos no Orçamento Vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Capim, 29 de Junho de 1997.

  
**MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA**  
Prefeito Municipal